



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

DECRETO 800/2023

“DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando necessidade de contenção de despesas públicas para fechamento do exercício financeiro;

Considerando a queda de receitas do FPM;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o horário de trabalho dos servidores do Município de Brejetuba-ES, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - - Ficam excluídos do presente ato administrativo os serviços essenciais de saúde e serviços de limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2023 até o dia 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 30 de outubro de 2023.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 30 Outubro de 2023.

SERGIO LITIG

Chefe de Gabinete de Brejetuba/ES.